



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007**

***“Altera os incisos II e III, do artigo 92, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002”.***

***Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município***

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou sem emendas em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2007 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera os incisos II e III do artigo 92 da Lei Complementar nº 12/02, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

***“Art. 92. ....***

*.....*

*II – a contribuição mensal compulsória do Poder Legislativo Municipal, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, no valor de 15,80 % da folha de pagamento da remuneração-de-contribuição;*

*III – a contribuição mensal compulsória do Poder Executivo Municipal, no valor de 15,80% da folha de pagamento da remuneração-de-contribuição;*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de outubro de 2007. **(PA nº 1708/07)**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**

Prefeito do Município